

ADVOCACIA PEDRO B. A. DALLARI
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2941, conj. 801
CEP 01451-940, São Paulo - SP
Tel./FAX: (11) 3079-8640 / 3079-5169
e-mail: pedrodallari@aasp.org.br

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI
CARLOS ALBERTO POLONIO
LUCIANA NECCHI RIBEIRO DALLARI
MARCOS PEDROSO MATEUS
ALDO DE CAMPOS COSTA

Excelentíssimo Senhor Senador **DELCÍDIO AMARAL**.

DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

000233

JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, apresentar e requerer, na forma legal, a juntada do anexo instrumento de *procuração*, solicitando, outrossim, que as intimações destinadas ao requerente, bem como as comunicações em geral, sejam encaminhadas por intermédio dos advogados **ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA** e **ALDO DE CAMPOS COSTA**, devidamente qualificados no documento aqui apensado.

Termos em que,
pede e aguarda deferimento.

Brasília, 11 de agosto de 2005.


Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari
OAB-SP n. 67.165

PROCURAÇÃO

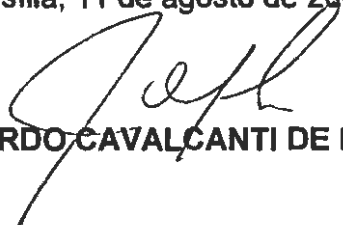
OUTORGANTE: JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA, brasileiro, natural de Salvador (BA), publicitário, casado, R.G. 579.359 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 2460, apto. 1601, Salvador (BA).

OUTORGADOS: os advogados ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA, OAB/SP 23.183, PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, OAB/SP 67.165, CARLOS ALBERTO POLONIO, OAB/SP 159.806, MARCOS PEDROSO MATEUS, OAB/SP 144.912, ALDO DE CAMPOS COSTA, OAB/DF 16.296, e RENATA CECI COTARELLI DOS SANTOS, OAB/DF 20.782; o primeiro com escritório profissional na Avenida Paulista, 1048, 4º andar, São Paulo (SP), telefone (11) 3141-4700, e os demais com escritório profissional no SCN, Q. 5, Bloco A, nº 50, sala 432, Centro Empresarial Brasília Shopping, Brasília (DF), telefone (61) 3326-8670.

PODERES GERAIS: os da cláusula "*ad iudicia et extra*", podendo os outorgados praticar perante quaisquer tribunais, juízos, autoridades policiais ou administrativas de outra natureza, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais.

PODERES ESPECIAIS: para o fim de representá-la na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Brasília, 11 de agosto de 2005.


JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA